

DESPACHO

Assunto: Tolerância de ponto no dia de Carnaval 04 de março de 2025

Como é sabido, a terça-feira de Carnaval não consta do elenco de feriados obrigatórios estipulados por lei, no entanto existe em Portugal uma tradição consolidada de organização de festividades alusivas a este período e também existe tradição a este nível neste concelho;

Ao longo dos anos, é usual o Governo e também as autarquias concederem tolerância de ponto aos seus trabalhadores nesse dia, que serve para que as pessoas possam participar em cursos e atividades carnavalescas, que não raras vezes, obrigavam a deslocações para outras localidades onde tais eventos tem alguma relevância;

O Governo aprovou a concessão de tolerância de ponto na terça-feira de Carnaval, num despacho do primeiro-ministro que será publicado ainda hoje, conforme anúncio pelo Ministro da Presidência, António Leitão Amaro, na conferência de imprensa após a reunião do Conselho de Ministros.

Em face ao que atrás aduzi, determino:

Nos termos das competências que me são atribuídas pela alínea a) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores do Município de Porto de Mós, no dia 04 de março de 2025, devendo os responsáveis municipais assegurar o funcionamento de todos os serviços mínimos que sejam indispensáveis à prossecução do interesse público, nomeadamente: águas e saneamento, proteção civil e educação.

Caso não seja possível a algum trabalhador, por razões de serviço, gozar este dia, deverá ser concedido outro dia a acordar entre o trabalhador e o respetivo superior hierárquico.

Do presente despacho deverá ser dado conhecimento aos serviços, bem como ao público em geral, através de divulgação no site do Município e afixação nos lugares de estilo.

Paços do Concelho de Porto de Mós, 25 de fevereiro de 2025

Pelo Município de Porto de Mós,
O Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada] José
Jorge Couto Vala

Digitally signed by [Assinatura
Qualificada] José Jorge Couto
Vala
Date: 2025.02.26 17:19:19
+00:00